



ECO PLAST COMERCIO LTDA

CNPJ:20.161.464/0001-97

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Processo Interno: N° 5937/2025**
- Edital de Licitação: N° 018/2026**
- Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**
- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.**
- Foco da Impugnação: Retificação de Erros Técnicos Inexequíveis no Lote 6.**

A **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.161.464/0001-97**, com inscrição estadual nº **002.350.822.00-10**, estabelecida na Estrada do Jatobá, nº 95 – Loja 02 – Bairro Diamante – Belo Horizonte – MG, CEP 30644-200, telefone (31) 3356-6681, e-mail: grupoecoplast01@gmail.com, por meio de seu representante legal **Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira**, CPF nº **125.957.326-50**, RG nº **MG 15.121.762 SSP/MG**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, tempestiva e respeitosamente, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face dos termos e exigências do instrumento convocatório em epígrafe, consubstanciado nos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos.

I. Da Tempestividade

Conforme preceitua o preâmbulo do Edital em análise, a data limite estabelecida para o protocolo de esclarecimentos e impugnações foi fixada para o dia **09 de junho de 2026**. Considerando que a presente peça é protocolada na data corrente de **04 de junho de 2026**, resta plenamente caracterizada e demonstrada a sua tempestividade, devendo ser conhecida e processada regularmente.

II. Dos Fatos e do Mérito Técnico do Lote 6

O Lote 6 do Termo de Referência destina-se ao registro de preços de sacos plásticos para lixo (comuns e infectantes). Todavia, a descrição dos itens padece de **erros materiais crassos, incongruências físicas e termos inexequíveis** que inviabilizam a formulação de uma proposta comercial segura, violando o princípio do julgamento objetivo e da clareza do objeto (Art. 40, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1. Do Erro Material e Físico Inexequível: Espessura de 0,10 Micra

- Na descrição detalhada do item *Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100 L, Cor: Preta*, o edital exige textualmente a "*Espessura: 0,10 Micra*" (grafado também como "*010, Micra*").
- Ocorre que a unidade de medida "micra" corresponde à milionésima parte do metro.

Estrada do Jatobá, nº95 / loja 02 – Diamante – Belo Horizonte – MG CEP- 30644-200 Telefone: 31
3356-6681 (31) 97248-9497 – E-mail para Empenhos
[:grupoecoplast01@gmail.com](mailto:grupoecoplast01@gmail.com)



ECO PLAST COMERCIO LTDA

CNPJ:20.161.464/0001-97

- Exigir um saco de lixo com a espessura de **0,10 micra** configura uma impossibilidade física e industrial elementar, visto que tal medida é inferior à espessura de membranas celulares.
- Trata-se de um evidente erro de digitação da equipe técnica, que presumivelmente confundiu milímetros (0,10 mm, equivalente a 100 micras) com micras.
- Manter a redação original gera severa insegurança jurídica, abrindo margem para a fiscalização rejeitar injustificadamente produtos adequados de mercado sob a alegação de estarem em "desconformidade" com uma métrica fisicamente impossível.

2. Da Contradição Dimensional Absoluta: Itens de 40 Litros vs. 30 Litros

- No detalhamento técnico do Lote 6, o edital traz as seguintes exigências geométricas:
 - **Saco Preto 40 Litros:** Exige dimensões planas de **59 cm de largura x 62 cm de altura**, com capacidade volumétrica de **40 litros**.
 - **Saco Branco Leitoso (Infectante) 30 Litros:** Exige **exatamente as mesmas dimensões (59 cm de largura x 62 cm de altura)**, mas fixa a capacidade volumétrica em **30 litros**.

- Do ponto de vista da física e da volumetria matemática, é absolutamente impossível que dois recipientes com idênticas dimensões planas (59 cm x 62 cm) comportem volumes máximos diferentes (40L e 30L) sob as mesmas condições de ensaio normativo.
- Essa discrepância indica falta de padronização nas referências adotadas pela Administração, prejudicando o enquadramento do produto correto em conformidade com as normas da ABNT (NBR 9191 e NBR 7500) citadas no próprio texto.

3. Da Inversão Desproporcional de Medidas (Largura vs. Altura) no Saco de 100 Litros– item 1 lote 6

- O edital estipula que o *Saco Plástico Lixo, Capacidade: 100 L, Cor: Preta* deve possuir **Largura: 105 cm e Altura: 75 cm**.
- Os sacos de lixo de 100 litros são tubulares e essencialmente **verticais**, ou seja, possuem a altura significativamente superior à largura (como bem exemplificado no item do saco Branco Leitoso de 100L, que pede 75 cm de largura x 105 cm de altura).
- A inversão das medidas para o saco preto (105 cm de largura por apenas 75 cm de altura) resultará em um saco raso e excessivamente largo, impossível de ser fixado ou acoplado nas lixeiras e contêineres padrões de 100L do Almoxarifado Municipal.

4. Da Ausência de Critérios Objetivos na Análise de Amostras – Necessidade de Vinculação à ABNT NBR 9191 e Exigência de Laudo de Massa Média

Estrada do Jatobá, nº95 / loja 02 – Diamante – Belo Horizonte – MG CEP- 30644-200 Telefone: 31 3356-6681 (31) 97248-9497 – E-mail para Empenhos :grupoecoplast01@gmail.com



ECO PLAST COMERCIO LTDA

CNPJ:20.161.464/0001-97

O item 8.9 do Edital e o Item 6 do Termo de Referência estabelecem que o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para verificação de compatibilidade técnica. O item 6.8 do TR lista os critérios para aprovação, limitando-se a aspectos visuais e burocráticos, como rotulagem, ausência de contaminantes visíveis e integridade da embalagem.

Contudo, a Administração incorre em **vício de subjetivismo** ao não fixar parâmetros mecânicos e matemáticos para o teste dessas amostras. Tratando-se de sacos plásticos para lixo, o critério supremo de qualidade e conformidade industrial é ditado pela norma **ABNT NBR 9191**.

A falta de critérios claros abre margem para o "achismo" e para decisões arbitrárias da comissão avaliadora, violando o **Princípio do Julgamento Objetivo** (Art. 5º e Art. 10b da Lei nº 14.133/2021). Para que a análise seja justa, isonômica e científica, o Edital deve:

- **Adequar todos os itens do Lote 6** às exigências completas da norma ABNT NBR 9191 (e não apenas citá-la em alguns subitens).
- **Exigir a apresentação de Laudo Técnico** (emitido por laboratório idôneo ou pelo próprio fabricante) que certifique expressamente a **massa média (peso)** das amostras apresentadas.

A massa média é o único indicador físico capaz de comprovar, sem dupla interpretação, se o saco plástico possui matéria-prima suficiente para suportar a capacidade nominal (em kg) e volumétrica (em litros) exigidas pelo Município. Sem a aferição do peso e da conformidade com a NBR 9191, o certame fica vulnerável à contratação de produtos de baixíssima qualidade que trarão prejuízos ao erário.

III. Dos Pedidos

Diante do manifesto descompasso técnico que contamina a competitividade do **Lote 6**, requer-se a este Douto Pregoeiro:

- **a) O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO** da presente impugnação para determinar a imediata **retificação e republicação** das especificações técnicas do Lote 6;
- **b) A CORREÇÃO NOMINAL** dos seguintes parâmetros:
 1. Substituir a espessura inexequível de "0,10 micra" pela especificação correta em micras de mercado ou milímetros (ex: 60, 80 ou 100 micras);
 2. Sanar a contradição volumétrica entre os sacos de 40L e 30L que compartilham a mesma medida (59 cm x 62 cm), alinhando-os estritamente às normas da ABNT;
 3. Corrigir a inversão dimensional do saco de 100L Preto, adequando-o para 75 cm de largura x 105 cm de altura, mantendo a proporcionalidade do modelo vertical;
 4. Determinar que **todos os itens do Lote 6 sejam adequados estritamente à norma ABNT NBR 9191**, exigindo-se na fase de aceitação de amostras a

Estrada do Jatobá, nº95 / loja 02 – Diamante – Belo Horizonte – MG CEP- 30644-200 Telefone: 31
3356-6681 (31) 97248-9497 – E-mail para Empenhos
[:grupocoplast01@gmail.com](mailto:grupocoplast01@gmail.com)



ECO PLAST COMERCIO LTDA

CNPJ:20.161.464/0001-97

apresentação de **Laudo Técnico que comprove a massa média** dos produtos;

5. Sanar a subjetividade do Item 6 do Termo de Referência, estabelecendo parâmetros matemáticos e ensaios físicos objetivos para a validação das amostras de sacos de lixo, eliminando qualquer margem de discricionariedade ou julgamento baseado em impressões meramente visuais da comissão.
- **c) A DEVOLUÇÃO DO PRAZO LEGAL** para a apresentação das propostas comerciais, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que as alterações de espessura, dimensões e cubagem impactam diretamente na composição dos custos de fabricação e frete dos insumos.

Belo Horizonte – MG, 04 de Junho de 2026

GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA
CPF: 125.957.326-50

Estrada do Jatobá, nº95 / loja 02 – Diamante – Belo Horizonte – MG CEP- 30644-200 Telefone: 31
3356-6681 (31) 97248-9497 – E-mail para Empenhos
[:grupocoplast01@gmail.com](mailto:grupocoplast01@gmail.com)